



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1146 – 14 de Janeiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ Nº 46.482.832/0001-92.
NOTIFICADA: RAFAEL LUIZ ALVES DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 15.490.339/0001-90
PROCESSO N.º 7089/2021
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAR A EMPRESA RAFAEL LUIZ ALVES DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 15.490.339/0001-90, PESSOA JURÍDICA, COM SEDE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. RAFAEL LUIZ ALVES DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 324.829.988-67:
1-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2021, PROCESSO Nº 718377/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 77, 78 INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 17 DO DECRETO MUNICIPAL 3.468/2006, BEM COMO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 11.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2021, EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO TOTAL DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO EMITIDAS;
2-DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 15.295,83 (QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), O CORRESPONDENTE À 30% DO VALOR TOTAL DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO INADIMPLIDAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87 INCISO II DA LEI 8.666/1993, ARTIGO 40 INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.719/2010, BEM COMO NO ITEM 10.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2021; PROCESSO 718.377/2020; PREGÃO PRESENCIAL 78/2020, DEVENDO O NOTIFICADO RECOLHER AOS COFRES DA MUNICIPALIDADE O VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA.
FICA OPORTUNIZADO À EMPRESA RAFAEL LUIZ ALVES DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 15.490.339/0001-90, CONFORME PRECONIZA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.719 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010 EM SEU ART. 5º INCISOS II E III E ART. 6º INCISO III: O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO; CONCESSÃO DE VISTAS OS AUTOS E EXTRAÇÃO DE CÓPIAS, SE REQUERIDAS.
DATA DO CANCELAMENTO: 06/12/2021.
ASSINAM O CANCELAMENTO: FELIPE AUGUSTO E MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ, PELO MUNICÍPIO.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2019SEHAB006 – Processo nº 63.124/2018
Locadores: Artur Auto Peças Ltda.
Locatário: Município de São Sebastião.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, a alteração do valor pago a título de aluguel.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dispensa Por Justificativa: 058/2018
Valor: R\$ 157.341,96 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Data: 03/01/2022
Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Artur Auto Peças Ltda pela locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.215/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR A APAE AMPARADO NO ART. 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, REVOGO O REFERIDO CERTAME, TENDO EM VISTA O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
SÃO SEBASTIÃO, 13 DE JANEIRO DE 2022.
FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2018SECAD163 – Processo n.º 62.514/18
Contratada: Sudeste WVC Telecom Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e alteração do endereço da sede da contratada.
Pregão Presencial nº: 085/2018
Valor: R\$ 359.466,96 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Data: 26.11.2021
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Andrea Areias Ferreira Barbatto pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.094/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PREGOS A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS. CONSIDERANDO O DESPACHO DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2022 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, REVOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
SÃO SEBASTIÃO, 07 DE JANEIRO DE 2022.
GELSON ANICETO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL
CONTRATO DO PA. Nº 893/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/21
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE JOSÉ REIS DE JESUS SILVA
CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 222.076.258-00
CONTRATADA: DGL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF nº: 06.011.139/0001-17
OBJETO: Construção de telhado e adequação de hidráulica com fornecimento de mão de obra para prédio da Câmara, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, 37, Centro, São Sebastião, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite nº 04/21.
VALOR: R\$ 223.130,22 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta reais e vinte e dois centavos) global.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA: 22/12/2021 à 22/02/2022
VERBA: "4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações"
BASE LEGAL: Convite 04/2021.
DATA ASSINATURA: 22/12/2021

Edital nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 15 de dezembro 2021, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 010958/2021**, referente a um imóvel CASA nº 05 (CINCO), do Condomínio Grenada, situado na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.271, no local denominado "Canto do Moreira", distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.214.5372.0212.0014, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 35.458, em favor de **ALICE KEICO TAKEDA**, devidamente qualificado na R.7 da matrícula 35.458 do CRI local.
São Sebastião, 14 de janeiro de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 8438/2022
"Altera o prazo de realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Sebastião e adota outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 8436/2022, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e casos de síndrome respiratória (H3N2);

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a realização do Censo Previdenciário dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Sebastião, de forma online durante o período de 16 de janeiro de 2022 à 31 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico <https://censo.ssprev.sp.gov.br/>, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 2º - As datas citadas no artigo anterior para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à otimização de atendimento ao público-alvo, objeto deste Censo Previdenciário, em concordância com a coordenação da empresa contratada e coordenação local do ente Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de janeiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 12 de agosto 2021, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 009556/2021**, referente um **chalé sob nº 16 (dezesseis) localizado no conjunto "5", do "CONDOMÍNIO VILA DE PAUBA", na Rua das Seringueiras, nº 60, Vila Renata, no Distrito de Maresias, neste município e comarca de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.241.2415.0066.0016**, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 38.349, em favor de **RONALDO ROMERO CIARMOLI e sua esposa ROSEMEIRE PINTO RAMIRES**, devidamente qualificado no **R.3 na matrícula 38.349 do CRI local**.
São Sebastião, 14 de janeiro de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 31 de agosto 2021, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 009554/2021**, referente um terreno constituído pelo terreno nº 08 (oito) da quadra 09 (nove), do Condomínio Gruta das Lagostas, localizado no bairro Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião/SP, deste Estado, de frente para Alameda Maranduba e Sistema de Recreio SLF, totalizando uma área de 747,1952ms, devidamente descrito e caracterizado pormenorizadamente na matrícula 15.941 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião/SP, que na Av. 8 da mesma matrícula supra citada foi averbada uma casa com área de 212,50ms² de construção. Inscrição municipal nº 3133.243.3495.0383.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 15.941, em favor de **GIANA MARTINS CAMPOI e ITAU UNIBANCO S.A.**, devidamente qualificado na matrícula 15.941 do CRI local.
São Sebastião, 14 de janeiro de 2022.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito



Edição 1146 – 14 de Janeiro de 2022.

Edital nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 27 de agosto de 2021, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 009478/2021**, referente a área constituída no imóvel nº 17 (dezesete) da quadra nº 13 (treze) do Condomínio Morada das Garoupas, localizado no bairro do Toque Toque Pequeno, distrito de Maresias, neste município e comarca de São Sebastião/SP, contendo dito imóvel 400,00m², de área útil e uma participação de 122,7152ms na área comum , totalizando portanto , uma área de 522,4152m² devidamente descrito e caracterizado pormenorizadamente na matrícula nº 23.701, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião/SP. inscrição municipal nº 3133.244.1142.0198.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 23.701, em favor de **SANDRA LUCIA DO NASCIMENTO PAULO, TALISSON DO NASCIMENTO PAULO, ALISSON DO NASCIMENO PAULO e STEPHANIE SARA DO NASCIMENTO PAULO**, devidamente qualificado na matrícula 23.701 do CRI local.

São Sebastião, 14 de janeiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 06 de agosto de 2021, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 008565/2021**, referente ao Lote de terreno nº 03 (três) da quadra 07 (sete) do loteamento "PROMONTORIO MARESIAS", situado no bairro e distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião/SP, de frente para Rua das Andorinhas , encerrando a área de 1.292,00m² (hum mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados), devidamente descrito e caracterizado pormenorizadamente na matrícula nº 17.279 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.241.2125.0090.0000, em favor de **JAYME ROBERTO VARGAS DA SILVA e ITAU UNIBANCO S.A.**, devidamente qualificado na matrícula 17.279 do CRI local.

São Sebastião, 14 de janeiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Edital nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna público para conhecimento do interessado, que no dia 20 de agosto de 2021, foi lavrado o **Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº 010571/2021**, referente a uma fração de 0,8309% de terreno maior, correspondente a unidade VILLAGE C39, com dois pavimentos, situado no bloco 4, do setor 3, do Condomínio Reserva Mata Azul, localizado na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, no lugar denominado "Canto do Moreira", distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000 (área maior), devidamente registrado no CRI desta cidade, na matrícula nº 42.606, em favor de **DAVID GARCIA CALLEJA e sua esposa NOEMI GOMEZ ECHEVERRIA**, devidamente qualificado na matrícula 42.606 do CRI local.

São Sebastião, 14 de janeiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

EDITAL DA CIPA Nº 001/2022

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

PÚBLICOS NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE

ACIDENTES- CIPA - GESTÃO 2022/2023

Tem o presente edital a finalidade de determinar as regras para a eleição de escolha dos membros representantes dos Empregados Públicos da FSPSS para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA.

A Comissão Eleitoral (CE), fica constituída para dirimir eventuais dúvidas ou casos omissos a este edital, e/ou a Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho- NR5, criada pela Lei Federal nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, com redação dada pela Portaria MPT nº 422, de 07 de outubro de 2021.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1- Todos os Empregados Públicos do quadro permanente da FSPSS poderão inscrever-se, independentemente do cargo que ocupe ou de estar prestando serviço/cedidos para a Prefeitura, Autarquias, ou outros órgãos não elencados, desde que atenda às seguintes exigências:

1.1.1 - Não poderá estar cumprindo aviso prévio;

1.1.2 - Não poderá estar respondendo a processo administrativo;

1.1.3- Não poderá ser funcionário contratado por prazo determinado/emergencial ou comissionado.

1.2- O empregado que inscrever-se para concorrer ao cargo de membro da CIPA e estiver em uma ou mais condições elencadas no item 1.1 e seus sub itens, terá sua inscrição cancelada ou sua candidatura impugnada, após comprovadas as irregularidades pela Comissão Eleitoral (CE).

1.3- Caso a comprovação de irregularidade seja feita após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como "votos em branco", sendo estes computados apenas para efeito de número de empregados públicos votantes.

1.4- As inscrições deverão ser feitas nos seguintes locais:

1.4.1 Na sede da FSPSS sito à Avenida Doutor Altino Arantes nº 284 – Centro – São Sebastião /SP

1.4.2 Nas Unidades de funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Unidades de Atenção Especializada.

1.5- Na ficha de inscrição constará: Nome completo, n.º da matrícula, Unidade de lotação, forma como seu nome deverá figurar na cédula de votação e data da inscrição (as fichas de inscrição deverão estar com todos os campos preenchidos obrigatoriamente, assinadas pelo empregado/candidato e pelo empregado responsável da Unidade).

1.6- Não serão permitidos o uso de nomes agressivos, ofensivos ou que causem constrangimentos a terceiros na cédula de votação, cabendo a Comissão Eleitoral (CE) decidir sobre a matéria.

1.7- Poderá a Comissão Eleitoral (CE), caso julgue o nome/apelido impróprios, manter o prenome do candidato na cédula de votação, informando ao candidato a mudança.

1.8- No ato da inscrição, o empregado receberá a segunda via da ficha, cabendo somente a ele responsabilizar-se pelas informações na mesma.

1.9- Não serão aceitas inscrições com campos sem preencher ou sem as assinaturas do responsável pela inscrição e do inscrito, cabendo somente ao empregado inscrito responsabilizar-se pela conferência de todos os campos, inclusive assinaturas.

2. DOS ELEITORES:

2.1- Todos os Empregados Públicos do quadro permanente da FSPSS terão direito a voto, independentemente de estarem prestando serviços ou cedidos para a Prefeitura, Autarquias, ou outros órgãos.

2.2- Excluem-se, neste caso, estagiários, prestadores de serviço, contratos por tempo determinado/emergencial e comissionado ou qualquer outro profissional que não incluía-se no item 2.1.

3. DAS CAMPANHAS ELEITORAIS:

3.1- Todos os candidatos terão igual direito de promover suas campanhas eleitorais, desde que previamente informados à Comissão Eleitoral (CE).

3.2- Poderão, para tanto, utilizar-se de meios de divulgação de suas propostas através de redes sociais, e-mail e verbalmente, sem utilização de materiais e/ou equipamentos públicos do local de trabalho e sem que haja o comprometimento do bom andamento do serviço.

3.3- Qualquer tipo de propaganda que não a prevista no item anterior, deverá ser informada à Comissão Eleitoral (CE), sendo vedada aquelas que contenham conteúdos agressivos, ofensivos ou que causem constrangimentos a terceiros ficando o candidato infrator sujeito ao cancelamento ou impugnação de sua candidatura, após comprovadas eventuais irregularidades pela Comissão Eleitoral (CE).

3.4- Caso a comprovação de irregularidade ocorra após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como "votos em branco", sendo estes computados apenas para efeito de número de empregados públicos votantes.

3.5- É vedado o uso de carros de som ou congêneres.

3.6- Havendo dúvidas dos candidatos inscritos quanto a divulgação de sua candidatura, caberá a estes dirigirem-se à Comissão Eleitoral (CE) para elucidá-la.

4. DA MESA DE VOTAÇÃO

4.1- A Comissão Eleitoral (CE), caso seja necessário, poderá convocar empregados para apoio à composição das MESAS DE VOTAÇÃO, a saber, PRESIDENTE E/OU SECRETÁRIO.

4.2- Os CANDIDATOS não poderão fazer parte da composição das MESAS, podendo, entretanto, fiscalizar os trabalhos.

4.3- As chefias imediatas poderão liberar os candidatos para que possam efetuar a fiscalização mencionada no item anterior, desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos trabalhos.

4.4- Os membros da MESA estarão devidamente identificados para a ocasião.

4.5- São atribuições dos membros da MESA:

4.5.1- **PRESIDENTE:** Será o responsável direto por quaisquer esclarecimentos que fizerem-se necessários à realização da ELEIÇÃO, sendo assistido pelo SECRETÁRIO;

4.5.2- Será o responsável por rubricar o verso de todas as cédulas de votação antes que esta seja entregue aos eleitores;

4.5.3- **SECRETÁRIO:** É o colaborador direto do PRESIDENTE nos trabalhos da eleição, cabendo a este colher as assinaturas de todos os ELEITORES participantes em relação específica para este fim (lista de presença) e ser o responsável pela lavratura da ATA DE ELEIÇÃO, onde deverão estar registrados os fatos, ocorrências, comparecimento, número de votos, etc.;

4.5.4- Será também o responsável por rubricar o verso de todas as cédulas de votação antes que esta seja entregue aos eleitores, juntamente com o PRESIDENTE.

5. DAS DATAS:

5.1- O prazo de inscrição para os empregados interessados em candidatar-se ao cargo de membro da CIPA compreenderá o período de 17/01/2022 a 08/02/2022, e no horário de funcionamento das Unidades de lotação.

5.2- As eleições dos membros da CIPA será realizada no dia 16/02/2022, das 8h às 17h, salvo alterações pontuais, previamente divulgadas.

5.3- A apuração dos votos será realizada no dia 17/02/2022, à partir das 9 horas, na sede da FSPSS.

5.4- A Comissão Eleitoral, em virtude de imperiosa necessidade, poderá alterar estas datas ou horários, devendo para tanto, dar ampla divulgação as novas datas.

6. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

6.1- Haverá uma urna fixa, no dia 16/02/2022 das 8h às 17h, na sede da FSPSS para votação dos empregados públicos lotados sede da FSPSS e outros que assim desejarem.

6.2 – Haverá duas urnas volantes que percorrerá as unidades conforme seguinte cronograma:

- No dia 16/02/2022 a urna volante percorrerá todas as Unidades da Costa Norte.

- No dia 16/02/2022 outra urna volante percorrerá todas as Unidades da Costa Sul.

7. DAS VAGAS:



Edição 1146 – 14 de Janeiro de 2022.

7.1- Ao todo, serão 09 (nove) vagas para membros da CIPA, representante dos empregados, sendo 05 (cinco) para membros titulares e 04 (quatro) para membros suplentes.

7.2- Após a eleição dos membros eleitos pelos empregados da FSPSS, o empregador poderá nomear a mesma quantidade de empregados para atuarem junto a CIPA na condição de representantes do empregador.

8. DA VOTAÇÃO:

8.1- O voto é individual e secreto.

8.2- Cada empregado terá o direito de votar apenas 01 (uma) vez; mesmo os que possuam 02 (duas) ou mais matrículas.

8.3- Antes de votar, o empregado deverá dirigir-se a mesa de votação e apresentar Documento de Identificação Oficial **com foto**.

8.4- O presidente da mesa ou secretário deverá verificar se o nome do empregado consta na relação de empregado com direito a voto. Após, esta relação será assinada pelo empregado com caneta esferográfica preta ou azul, para que seja comprovada a participação do mesmo no pleito.

8.5- Após assinar a relação, deverá o empregado, com a cédula de votação, dirigir-se à CABINE, onde escolherá 01 (um) candidato, assinalando a cédula no espaço referente ao nome escolhido.

8.6- Feita a escolha, o empregado deverá depositar a cédula na urna localizada junto a MESA de votação.

8.7- Não será permitido ausentar-se do local de votação em posse da cédula.

8.8- A urna volante obedecerá, dentro das possibilidades existentes no local, o estabelecido nos itens 8.1 a 8.7.

9. DA APURAÇÃO:

9.1- A APURAÇÃO se processará na sede da FSPSS conforme disposto no item 5.3.

9.2- Farão parte da MESA APURADORA, além dos membros da Comissão Eleitoral (CE), um representante indicado pelo empregador e um representante dos empregados que antecipadamente protocolar interesse em compor a mesa, não sendo permitida a participação dos candidatos.

9.3- É atribuição da MESA APURADORA a contagem, classificação e divulgação do resultado do pleito.

9.4- Serão considerados NULOS os votos que:

9.4.1- Contiverem RASURAS;

9.4.2- SEM assinatura do PRESIDENTE ou SECRETÁRIO DA MESA no verso da cédula;

9.4.3- Contiverem quaisquer NOMES, APELIDOS, ou SINAIS que dificultem a identificação da escolha, ou modifiquem a forma padrão da CÉDULA;

9.4.4- Outras situações não elencadas neste item que gerem dúvidas serão deliberadas e decididas pela Comissão Eleitoral (CE) no momento da apuração.

9.5- Serão considerados BRANCOS, além da situação prevista no item 3.4, os votos que não contenham nenhuma marca ou sinal estranhos à impressão original da CÉDULA, excetuando-se a rubrica do PRESIDENTE ou SECRETÁRIO da MESA DE VOTAÇÃO.

9.6 – Será lavrada ata de encerramento pela MESA APURADORA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Toda e qualquer denúncia de irregularidades no pleito ou apuração dos votos poderá ser encaminhada à Comissão Eleitoral (CE), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração dos votos, devendo obrigatoriamente:

10.1.1- Ser entregue pessoalmente;

10.1.2- Ser feita por escrito;

10.1.3- Conter nome completo e, caso seja empregado público, n.º de matrícula do denunciante;

10.1.4- Conter descrição sucinta do ato irregular cometido, com local, data e identificação do denunciado.

10.2 – A Comissão Eleitora (CE) deverá proceder a devolutiva também em 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 – No caso de devolutiva não satisfatória fica previsto o estabelecido no item 5.42 da NR 5.

10.4- Todo o processo de eleição, apuração, classificação e posse seguirão o descrito nas Normas Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho NR5, criada pela Lei Federal n.º 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, com redação dada pela Portaria MPT nº 422, de 07 de outubro de 2021.

10.4- Caberá a Comissão Eleitoral (CE) deliberar e decidir sobre qualquer caso omissis a este edital e às legislações citadas no sub item anterior.

São Sebastião 14 de janeiro de 2022

NAIRO TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral (CE)